



Câmara Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 20/2022

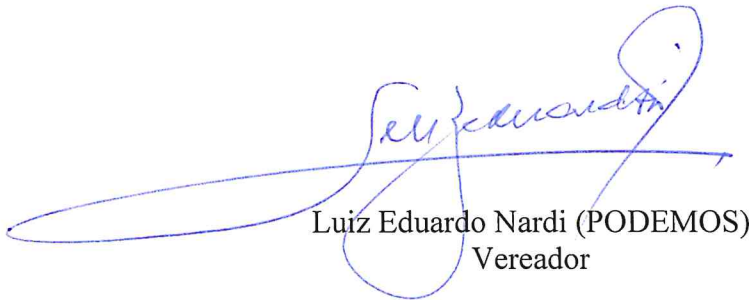
Modifica a Lei nº 7704, de 25 de novembro de 2014, que dispõe sobre normas para aprovação de desdobro de lote.

O Prefeito Municipal de Marília faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O item “17) (028) Jardim Dirceu”, integrante do Grupo III da Lei nº 7704, de 25 de novembro de 2014, fica transferido para o Grupo II, renumerando-se ambas as tabelas.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Marília, 14 de março de 2022.



Luiz Eduardo Nardi (PODEMOS)
Vereador





Câmara Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

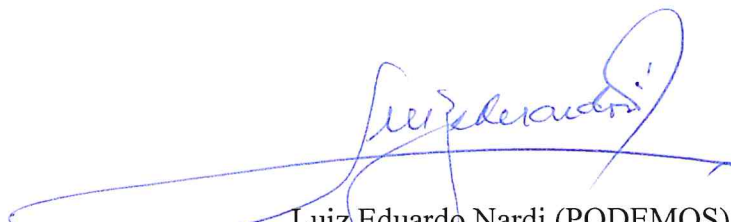
Submetemos à apreciação dos nobres pares, o projeto de lei em anexo, que modifica a Lei nº 7704, de 25 de novembro de 2014, que dispõe sobre normas para aprovação de desdobro de lote.

Nossa proposta visa transferir para o Grupo II o Jardim Dirceu, atendendo solicitação dos proprietários de lotes daqueles bairros, que pretendem desmembrar suas propriedades, a exemplo do que já ocorreu com terrenos e propriedades vizinhas, em época anterior à presente legislação.

Lembramos que os lotes localizados nos bairros do Grupo II, fixado na Lei 7704/2014, devem apresentar testada mínima de 5 (cinco) metros lineares e área mínima de 125 (cento e vinte cinco) metros quadrados.

Isto posto, nos parece justa a solicitação de proprietários de imóveis, que pretendem regularizar a situação dos mesmos e, para tanto, contamos com a aprovação dos nobres pares.

Câmara Municipal de Marília, 14 de março de 2022.



Luiz Eduardo Nardi (PODEMOS)
Vereador